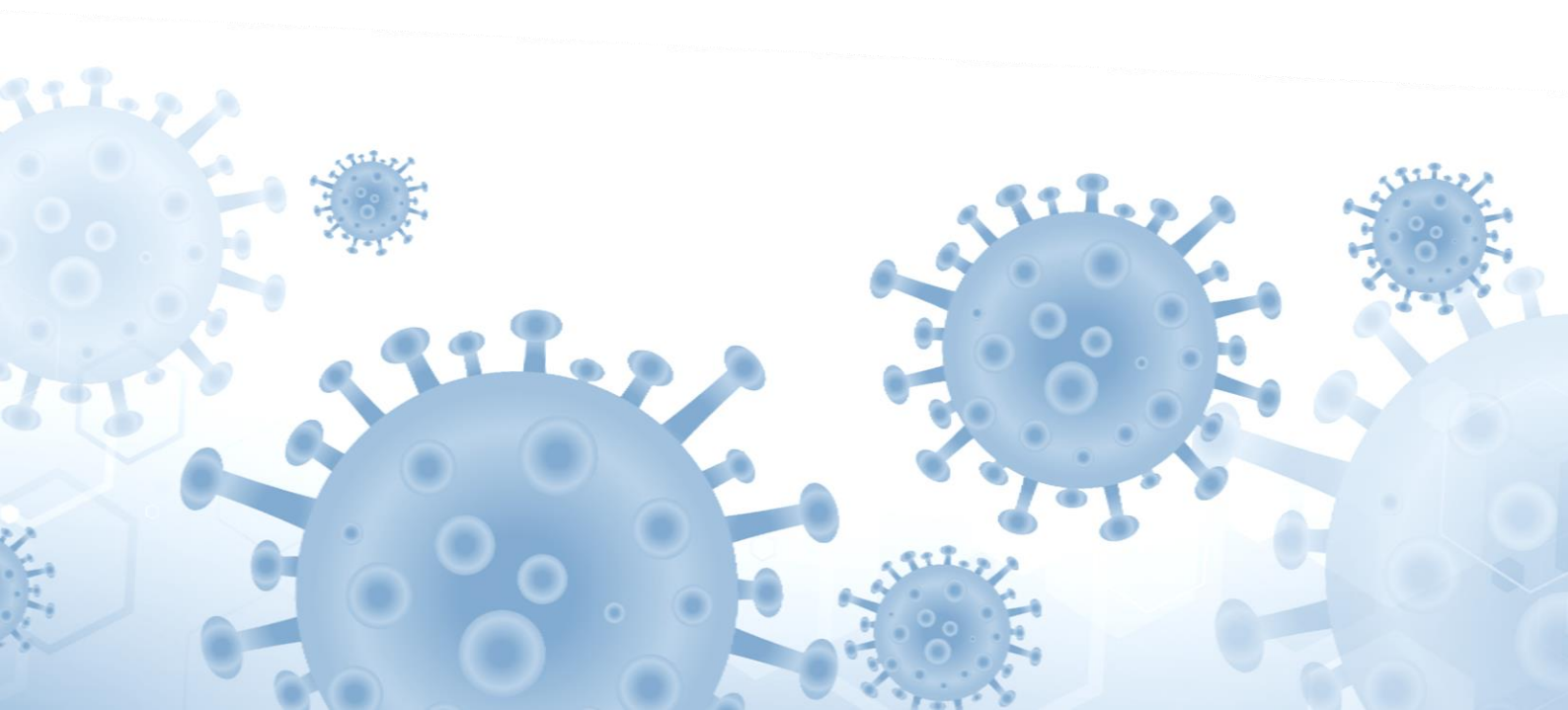


Plano de Contingência Covid-19

(Alterações para o segundo período do ano letivo 2021/2022)



Índice

| | |
|---|----|
| 1. INTRODUÇÃO | 3 |
| 2. ENQUADRAMENTO | 3 |
| 2.1. O que é a doença COVID-19 | 3 |
| 2.2. Período de incubação | 3 |
| 2.3. Transmissão da infeção | 3 |
| 2.4. Principais sintomas | 4 |
| 3. RESPONSÁVEIS E RESPONSABILIDADES | 4 |
| 4. PROCEDIMENTOS DE PREVENÇÃO DIÁRIOS | 4 |
| 4.1. Medidas gerais | 4 |
| 4.2. Procedimentos de prevenção diários | 5 |
| 4.3. Procedimentos específicos de prevenção diários nas escolas básicas n.º1 e n.º2 | 6 |
| 4.4. Organização dos espaços | 7 |
| 4.4.1. Escola Básica n.º 1 e n.º 2 | 7 |
| 4.4.2. Escola Básica e Secundária | 9 |
| 4.5. Horário dos alunos | 14 |
| 4.5.1. Educação pré-escolar | 14 |
| 4.5.2. 1.º ciclo do ensino básico | 14 |
| 4.5.3. 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário | 14 |
| 5. ESTRATÉGIAS DE SUBSTITUIÇÃO DE PESSOAL DOCENTE E NÃO DOCENTE | 14 |
| 6. PROCEDIMENTOS A TOMAR PERANTE UM CASO PROVÁVEL/POSSÍVEL DE COVID-19 | 15 |
| 6.1. Alterações de terminologia | 15 |
| 6.2. Medidas de isolamento | 15 |
| 6.3. Caso provável/possível | 16 |
| 6.4. Procedimentos de atuação perante um caso provável/possível de COVID-19 | 16 |
| 6.5. Procedimentos de atuação perante um caso confirmado de COVI-19 fora do estabelecimento de ensino | 18 |
| 6.6. Medidas a adotar pelo caso confirmado | 19 |
| 6.7. Regresso de caso confirmado ao estabelecimento de ensino | 19 |
| 7. PROCEDIMENTOS DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS | 20 |
| 8. IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS DE ISOLAMENTO | 21 |
| 9. PROMOÇÃO DE COMPORTAMENTOS PREVENTIVOS | 22 |
| 10. REGIMES DE ENSINO | 22 |
| 11. DIVULGAÇÃO DO PLANO | 22 |
| 12. INFORMAÇÃO AO PESSOAL DOCENTE E NÃO DOCENTE | 22 |
| 13. AVALIAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA | 22 |
| 14. CASOS OMISSOS E OUTRAS SITUAÇÕES | 22 |
| 15. NOTAS FINAIS | 22 |
| ANEXO 1 – RESPONSÁVEIS, RESPONSABILIDADES E CONTACTOS | 23 |
| ANEXO 2 – CONTACTOS | 24 |
| ANEXO 3 – DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTACTO COM A LINHA SAÚDE 24 | 25 |
| ANEXO 4 – FLUXOGRAMA DE ATUAÇÃO EM CASO PROVÁVEL/POSSÍVEL DE COVID-19 | 26 |
| ANEXO 5 – CONTACTOS DOS PAIS/ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA TURMA | 28 |
| ANEXO 6 - ADENDA / DESPORTO ESCOLAR | 29 |

1. INTRODUÇÃO

Num cenário marcado pela pandemia COVID-19, as Autoridades de Saúde Nacionais determinaram, a todos os estabelecimentos de educação e de ensino a elaboração de um Plano de Contingência que minimizem o risco de contágio e permita o bom funcionamento das atividades letivas presenciais.

O Plano de Contingência do Agrupamento de Escolas de Lordelo, teve em consideração a nova versão do documento “Referencial Escolas – Controlo da transmissão de COVID-19 em contexto escolar” para o segundo período do ano letivo 2021/2022 e a realidade do Agrupamento e será adaptado a cada um dos estabelecimentos de educação e ensino e, tendo em vista as suas especificidades em cumprimento do disposto no Despacho n.º 2836-A/2020, de 2 de março, e as orientações emanadas da DGS de forma a acautelar e proteger a saúde dos alunos, docentes, não docentes e visitantes, assegurando tanto quanto possível a continuidade das aulas presenciais.

Este plano poderá vir a ser atualizado em função da evolução da doença COVID-19 e das orientações emanadas da DGS. Todas as alterações deverão ser comunicadas à comunidade educativa.

2. ENQUADRAMENTO

2.1. O que é a doença COVID-19

A COVID-19 é uma doença causada pela infeção do novo Coronavírus (SARS-CoV-2), que foi identificado pela primeira vez em dezembro de 2019, na China, na cidade de Wuhan. Os Coronavírus são uma família de vírus conhecidos por causar doença no ser humano. A infeção, cuja via de transmissão ainda está em investigação, pode ser semelhante a uma gripe comum ou apresentar-se como doença mais grave, como pneumonia. A transmissão pessoa a pessoa foi confirmada.

A COVID-19 foi considerada uma pandemia a 11 de março de 2020 pela Organização Mundial de Saúde. Em Portugal, as medidas de Saúde Pública têm sido implementadas de acordo com as várias fases de preparação e resposta a situações epidémicas, por forma a diminuir progressivamente a transmissão do vírus, prestar os cuidados adequados a todos os doentes e proteger a Saúde Pública.

2.2. Período de incubação

Atualmente, estima-se que o período de incubação da doença (tempo decorrido desde a exposição ao vírus até ao aparecimento de sintomas) seja entre 1 e 14 dias. A transmissão de SARS-CoV-2 pode ocorrer cerca de dois dias antes da manifestação de sintomas.

2.3. Transmissão da infeção

Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

- contacto direto: disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas;
- contacto indireto: contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos.

2.4. Principais sintomas

A doença manifesta-se predominantemente por sintomas semelhantes a uma gripe, tais como:

- a) febre;
- b) tosse;
- c) dificuldade respiratória (falta de ar);
- d) cansaço.

Além destes sintomas podem também existir outros, tais como:

- a) odinofagia (dor de garganta);
- b) dores musculares generalizadas/dor no peito/dor de cabeça;
- c) perda transitória do paladar ou do olfato;
- d) diarreia;
- e) (entre outros).

ATENÇÃO!

- A pessoa infetada pode não apresentar sinais ou sintomas (assintomática);
- As crianças e jovens diagnosticados com COVID-19 têm habitualmente uma manifestação ligeira da doença, com menor risco de complicações e hospitalização;
- Qualquer pessoa, aluno, pessoal docente ou não docente, que frequente qualquer estabelecimento de educação e ensino do Agrupamento deve vigiar o seu estado de saúde e não se deve dirigir para lá, se verificar o aparecimento de sintomas da doença COVID-19.

3. RESPONSÁVEIS E RESPONSABILIDADES

A Diretora do Agrupamento de Escolas de Lordelo ou em sua substituição o Subdiretor, são os responsáveis máximos do agrupamento. Na Escola Básica n.º 1 e na Escola Básica n.º 2, a Diretora é representada pela Coordenadora de Estabelecimento.

Esta informação, incluindo os respetivos contactos de emergência, estará afixada em todos os estabelecimentos de educação e de ensino do Agrupamento, bem como nas salas de isolamento de cada estabelecimento (**Anexo 1 e Anexo 2**).

4. PROCEDIMENTOS DE PREVENÇÃO DIÁRIOS

4.1. Medidas gerais

São consideradas medidas gerais:

- a) afixação de cartazes da DGS (informação sobre a COVID-19 e de como lavar bem as mãos, obrigatoriedade de uso de máscara e outros) com informação relevante para manter o distanciamento físico;
- b) limpeza e arejamento das salas, abrindo as janelas, principalmente nos intervalos e tempos de higienização;
- c) limpeza das mesas dos alunos, secretária do professor e outras superfícies, utilizando solução antisséptica à base de álcool (SABA), no final de cada turno e sempre que houver mudança de turma;
- d) reforço da limpeza das superfícies de trabalho, maçanetas das portas, teclados e ratos de computadores, utilizando preferencialmente SABA;

- e)** proteção de equipamentos informáticos e comandos com película aderente para mais fácil higienização;
- f)** colocação de dispositivos com SABA, em espaços que não possibilitem a lavagem das mãos e no espaço de isolamento;
- g)** disponibilização de sabonete líquido em todas as casas de banho;
- h)** a circulação nos espaços escolares faz-se sempre pela direita;
- i)** o uso de máscara é obrigatório para todos os adultos (incluindo visitantes) e alunos com mais de dez anos;
- j)** as máscaras descartáveis e outros materiais de alunos/adultos que sejam casos provável/possível de COVID-19 são colocadas dentro de dois sacos resistentes, devidamente atados com dois nós e colocados no lixo comum (nunca nos contentores de lixo);
- k)** fornecimento gratuito de três máscaras reutilizáveis a cada aluno do ensino básico e do ensino secundário assim como a todo o pessoal docente e não docente, por período letivo.

4.2. Procedimentos de prevenção diários

De acordo com as orientações da DGS, o pessoal docente, o pessoal não docente, os alunos e os utentes de todos os estabelecimentos de educação e de ensino do Agrupamento deverão ter em consideração os seguintes procedimentos diários:

- a)** Utilizar máscara facial, de acordo com a Orientação n.º 011/2021 da DGS e nos termos da legislação em vigor:
 - Qualquer pessoa com idade superior a 10 anos, e, no caso dos alunos, a partir do 2.º ciclo do ensino básico, independentemente da idade, deve obrigatoriamente utilizar máscara comunitária certificada ou máscara cirúrgica para o acesso ou permanência no interior dos estabelecimentos de educação e/ou ensino;
 - Esta obrigatoriedade não se aplica nos espaços de recreio ao ar livre, sem prejuízo de ser recomendado o uso de máscara sempre que se verifiquem aglomerados de pessoas;
 - Para as crianças que frequentam o 1.º ciclo do ensino básico, independentemente da idade, a utilização de máscara comunitária certificada ou máscara cirúrgica é recomendada para o acesso ou permanência no interior dos estabelecimentos de educação e/ou ensino, como medida adicional de proteção uma vez que estas crianças não se encontram vacinadas. Nos espaços de recreio ao ar livre, pode ser utilizada máscara sempre que se verifiquem aglomerados de pessoas.
- b)** evitar tocar na parte da frente da máscara;
- c)** higienizar as mãos à entrada e à saída da escola com SABA;
- d)** lavar frequentemente as mãos, com sabonete líquido, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos;
- e)** reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas;
- f)** usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar;
- g)** deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida;
- h)** tossir ou espirrar para a zona interior do braço, com o cotovelo fletido e nunca para as mãos;
- i)** evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias;
- j)** manter o distanciamento físico dentro e fora do estabelecimento de ensino;

- k)** não partilhar objetos dentro e fora da sala de aula. Os alunos sentados em mesas duplas deverão colocar os seus objetos no espaço a eles destinado;
- l)** o pessoal docente, não docente e discente deverá circular sempre pela direita e de acordo com a sinalética definida nos diferentes espaços escolares;
- m)** nos intervalos os alunos deverão permanecer no espaço exterior definido para a sua turma, de forma a evitar o contacto com alunos de outras turmas;
- n)** evitar tocar em bens comuns e em superfícies como corrimões, maçanetas, interruptores, etc;
- o)** manter os portões e as portas abertas de forma a evitar o toque frequente em superfícies;
- p)** é interdita a entrada no estabelecimento de ensino de pessoas externas à mesma, com exceção ocasional de fornecedores ou prestadores de serviços de manutenção e, sempre, de forma segura, com máscara, evitando o contacto com as crianças/alunos;
- q)** após cada utilização deverá proceder-se à higienização dos materiais pedagógicos e equipamentos utilizados;
- r)** confirmar que a gestão de resíduos é mantida, diariamente, sem necessidade de proceder a tratamento especial, pelo coordenador dos assistentes operacionais/coordenadora de estabelecimento ou por quem estes designarem;
- s)** garantir a existência de material e produtos de limpeza para os procedimentos adequados de desinfeção e limpeza dos espaços escolares, pelo coordenador dos assistentes operacionais/coordenadoras de estabelecimento ou por quem estes designarem.
- t)** a vacinação dos elegíveis, em diferentes grupos etários, incluindo crianças, segundo a Norma n.º 002/2021 da DGS.

4.3. Procedimentos específicos de prevenção diários nas escolas básicas n.º 1 e n.º 2

Nas Escolas Básicas n.º 1 e n.º 2 dever-se-á ainda ter em conta os seguintes procedimentos diários:

- a)** os pais/encarregados de educação devem chegar atempadamente à escola de forma a evitar aglomerações e contacto físico junto ao portão da escola;
- b)** as crianças/alunos devem ser entregues e recolhidas à porta do estabelecimento de educação pelo seu encarregado de educação, ou por pessoa por ele designada, de acordo com o horário do grupo/turma;
- c)** as crianças/alunos são recebidas e entregues por um assistente operacional destacado para o efeito, evitando assim a circulação de pessoas externas no interior do recinto;
- d)** à entrada do estabelecimento de ensino será feita a medição da temperatura corporal a qualquer pessoa, pessoal docente, não docente, crianças e alunos;
- e)** à entrada do estabelecimento de ensino, qualquer pessoa, pessoal docente, não docente, crianças e alunos deverão passar os pés nos tapetes desinfetantes;
- f)** deverá ser entregue na escola uma muda de roupa dentro de um saco plástico, devidamente identificada, bem como uma garrafa de água, que permanecerão na escola. Sempre que aplicável, a roupa suja das crianças que foi sujeita a muda deve ser devolvida em saco plástico fechado e renovada no dia seguinte.

4.4. Organização dos espaços

4.4.1. Escola Básica n.º 1 e n.º 2

Entradas, saídas e circulação pelos diversos espaços

- As crianças/alunos devem chegar atempadamente à escola, evitando aglomerações e contactos físicos junto ao portão de entrada;
- À entrada e saída da escola as crianças e os alunos, devem aguardar calmamente, em fila, cumprindo regras de distanciamento físico;
- À entrada do estabelecimento de ensino, é obrigatória a desinfeção das mãos com SABA, fornecida pelas Assistentes Operacionais, aos alunos, pessoal docente, pessoal não docente e visitantes;
- À entrada do estabelecimento de ensino, será feita a medição da temperatura corporal a qualquer pessoa, pessoal docente, não docente, crianças e alunos;
- À entrada do estabelecimento de ensino, qualquer pessoa, pessoal docente, não docente, crianças e alunos deverão passar os pés nos tapetes desinfetantes;
- Na Escola Básica n.º 1 a circulação dentro do estabelecimento de ensino faz-se sempre pela direita, respeitando a sinalética existente.
- Na Escola Básica n.º 2 a circulação dentro do estabelecimento de ensino faz-se sempre pela direita, respeitando a sinalética existente.
- Os espaços de recreio estão divididos em função do ciclo de ensino:
 - área do parque infantil e parte lateral do edifício: reservada às crianças da educação pré-escolar;
 - área do campo de jogos e parte lateral: reservada aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico.
- Nos dias em que o estado de tempo for adverso (chuva) as crianças/alunos mantêm-se nas salas de aula ou deslocam-se para os diferentes espaços já definidos.

Circuitos COVID

Na Escola Básica n.º 1 o circuito covid-19 está demarcado com sinalética.

- Verificando-se um caso provável/possível nas salas do rés-do-chão, a criança/aluno/adulto faz o seguinte percurso respeitando a sinalética de circulação existente: sai da sala pela porta interior > sobe a escadaria existente no hall de entrada principal > vira à esquerda > entra na área de isolamento (Gabinete médico).
- Verificando-se um caso provável/possível nas salas do 1.º andar, a criança/aluno/adulto faz o seguinte percurso respeitando a sinalética de circulação existente: sai da sala pela porta interior > vira à esquerda > entra na área de isolamento (Gabinete médico).

Na Escola Básica n.º 2 o circuito covid-19 está demarcado com sinalética.

- Verificando-se um caso provável/possível nas salas do rés-do-chão, a criança/aluno/adulto fazem o seguinte percurso respeitando a sinalética de circulação existente: sai da sala pela porta interior > segue pelo corredor em direção ao polivalente > sobe a escadaria > entra na área de isolamento (Gabinete médico).
- Verificando-se um caso provável/possível nas salas do 1.º andar, a criança/aluno/adulto faz o seguinte percurso respeitando a sinalética de circulação existente: sai da sala pela porta > vira à direita > segue pelo corredor > entra na área de isolamento (Gabinete médico).

Salas de aula

- As aulas de cada turma decorrem na mesma sala e com lugar fixo por aluno;
- Sempre que possível, as mesas estão dispostas de forma a garantir o distanciamento físico entre os alunos e alunos/docentes de, pelo menos 1 metro (preferencialmente), sem comprometer o normal funcionamento das atividades letivas;
- Cada aluno deve usar apenas o seu material escolar evitando-se trocas e empréstimos;
- Cabe a cada aluno/encarregado de educação proceder à desinfecção frequente de materiais de uso escolar, mochilas e outros equipamentos;
- O uso de canetas dos quadros, está reservado apenas aos professores;
- As salas serão devidamente arejadas todos os intervalos e durante os períodos de higienização com as janelas abertas.

Refeitórios

- Na Escola Básica n.º 1, a lotação do refeitório da educação pré-escolar é de 30 crianças e a lotação do refeitório dos alunos do 1.º ciclo é de 60 alunos;
- Na Escola Básica n.º 2, a lotação do refeitório da educação pré-escolar é de 22 crianças e a lotação do refeitório dos alunos do 1.º ciclo é de 48 alunos;
- O almoço será servido em dois turnos: o primeiro às 12:00h e o segundo às 12:30h;
- Foram definidos um horário e um espaço de almoço para cada turma, garantindo o devido distanciamento social;
- A deslocação para a sala de refeições é desfasada para evitar o cruzamento de crianças/alunos;
- É obrigatória a lavagem adequada das mãos antes da entrada do refeitório;
- Todos os lavatórios se encontram dotados de água, sabão líquido e toalhetes de papel para secagem das mãos;
- À entrada do refeitório é obrigatória a desinfecção das mãos com SABA;
- Apenas podem ser ocupados os lugares devidamente assinalados com cadeira, não podendo as cadeiras ser deslocadas;
- As mesas e cadeiras são higienizadas após cada utilização;
- Deve ser assegurada uma boa ventilação e renovação do ar;
- As crianças e os alunos deverão permanecer no refeitório durante o tempo estritamente necessário para o consumo da refeição.

Casas de Banho

- Nas idas às casas de banho, as crianças/alunos/adultos devem evitar aglomerações, aguardando à porta, permanecendo na casa de banho o tempo estritamente necessário;
- Todos os lavatórios se encontram dotados de água, sabão líquido e toalhetes de papel para secagem das mãos;
- Deve proceder-se sempre a uma lavagem cuidada das mãos, de acordo com as regras aí afixadas.

Permanência na Escola

Após as atividades letivas terminarem, as crianças e os alunos que não estejam inscritos na Componente de Apoio à Família apenas poderão permanecer na escola com autorização expressa da Coordenadora de Estabelecimento.

Componente de Apoio à Família (CAF)

As orientações para a Componente de Apoio à Família são as que se aplicam às salas de aula.

4.4.2. Escola Básica e Secundária

Portaria

- Tanto na entrada como na saída da escola, os alunos, o pessoal docente e não docente e os visitantes devem aguardar calmamente, em fila, cumprindo as regras de distanciamento físico;
- À entrada do estabelecimento e à saída, é obrigatória a desinfeção das mãos com SABA disponível no dispensador;
- Reforço dos pontos de entrada e saída na portaria.

Circulação pelos diversos espaços

- A circulação dentro das instalações escolares faz-se sempre pela direita, respeitando a sinalética existente;
- Sempre que o estado de tempo permitir, os alunos devem permanecer no espaço exterior. No espaço interior os alunos e os adultos devem cumprir o distanciamento físico possível, restringindo-se ao máximo os contactos físicos;
- O acesso à reprografia faz-se pelas portas laterais do polivalente;
- O acesso à cantina faz-se pelas portas laterais do polivalente;
- O acesso ao quiosque faz-se pelas portas laterais do polivalente;
- A saída das instalações escolares faz-se sempre ordeiramente e pela direita, evitando-se aglomerações e contactos físicos, mantendo sempre o distanciamento físico.

Circuitos COVID

Na Escola Básica e Secundária de Lordelo, o circuito covid-19 faz-se sempre pela direita e pelo exterior respeitando a sinalética.

Verificando-se um caso provável/possível, o aluno/adulto será encaminhado para a área de isolamento (gabinete médico), seguindo os percursos COVID e respeitando a sinalética de circulação existente:

Bloco C

saída da sala de aula pela porta exterior (porta de segurança) > descida da escadaria até ao hall de entrada do bloco central > área de isolamento (gabinete médico)

Bloco B e A

saída da sala de aula pela porta exterior (porta de segurança) > descida da escadaria até ao até ao hall de entrada do bloco central > área de isolamento (gabinete médico)

Biblioteca

saída pela porta lateral exterior > hall de entrada do bloco central > área de isolamento (gabinete médico)

Ginásio

saída pela porta exterior > hall de entrada do bloco central > área de isolamento (gabinete médico)

Cantina

saída pela porta lateral exterior > hall de entrada do bloco central > área de isolamento (gabinete médico)

Polivalente

saída pelas portas laterais > hall de entrada do bloco central > área de isolamento (gabinete médico)

Serviços Administrativos | Direção Executiva

Saída pela porta do corredor > hall de entrada do bloco central > área de isolamento (gabinete médico)

Reprografia | Papelaria

saída pela porta exterior > hall de entrada do bloco central > área de isolamento (gabinete médico)

Monoblocos

saída da sala de aula > campo de jogos > hall de entrada do bloco central > área de isolamento (gabinete médico).

Salas de aula

- A entrada e saída para a sala de aula faz-se pela porta exterior (porta de segurança);
- Quando o estado de tempo for adverso (chuva), a entrada e saída da sala de aula faz-se pela porta interior. Deste modo, os alunos devem entrar pela porta principal do bloco e dirigir-se à sala de aula, circulando sempre pela direita, aguardando a chegada do professor, no seu lugar, de acordo com a respetiva planta da sala;
- Quando os alunos entram pela porta exterior devem aguardar a chegada do professor no espaço exterior anexo à sala de aula cumprindo as regras de distanciamento físico;
- Os alunos devem proceder à desinfeção das mãos com SABA disponível nos dispensadores portáteis dentro da sala de aula;
- Cada sala dispõe de um espaço exterior, onde os alunos de cada turma deverão permanecer nos intervalos;
- Nos intervalos, sempre que o estado de tempo for adverso (chuva), os alunos deverão permanecer dentro das salas de aula;
- As aulas de cada turma decorrem na mesma sala, exceto nas disciplinas que exigem uma sala específica, e com lugar fixo por aluno;
- As salas de aula foram atribuídas em função do número de alunos por turma;
- As salas e janelas deverão estar abertas sempre que as condições meteorológicas o permitam;
- Não é permitida a partilha de material;
- Sempre que possível, as mesas estão dispostas de forma a garantir o distanciamento físico entre os alunos e alunos/docentes de, pelo menos 1 metro, sem comprometer o normal funcionamento das atividades letivas;
- O uso de canetas dos quadros, está reservado apenas aos professores;
- As salas serão devidamente arejadas todos os intervalos e durante os períodos de higienização com as janelas abertas.

Quiosque

- O acesso ao quiosque faz-se pelas entradas laterais do polivalente;
- Os alunos, o pessoal docente e não docente devem, obrigatoriamente, proceder à desinfeção das mãos com SABA antes da utilização do quiosque;
- O quiosque deve ser utilizado por um utente de cada vez. Os restantes utentes devem aguardar a sua vez mantendo o devido distanciamento.

Bufete

- O acesso ao bufete faz-se pelas rampa lateral de acesso ao mesmo e devem sair pela escadaria que dá para o polivalente;
- Os alunos, o pessoal docente e não docente devem proceder à desinfeção das mãos com SABA antes de irem ao bufete;
- Para o acesso ao bufete os alunos terão que aguardar a sua vez mantendo o distanciamento de acordo com as marcações definidas.

Refeitório

- A lotação do refeitório é de 50 pessoas;
- Foram definidos um horário e um espaço de almoço para cada turma;
- Os alunos almoçam de acordo com o horário definido para a sua turma estando garantido o distanciamento frontal de 2 metros entre os discentes;
- Todos os lavatórios se encontram dotados de água, sabão líquido e toalhetes de papel para secagem das mãos;
- Os utentes deverão lavar/desinfetar as mãos antes e após o consumo da refeição;
- Os utentes deverão usar máscara, exceto no período de refeição (a máscara deverá ser guardada no porta-máscaras e nunca colocada em cima da mesa ou do tabuleiro);
- Após cada utilização, as mesas e cadeiras deverão ser higienizadas pelos assistentes operacionais;
- É proibido colocar objetos em cima das mesas (canecas, telemóveis...);
- Os utentes deverão manter o distanciamento físico;
- Os alunos deverão cumprir rigorosamente os horários de almoço estipulados para cada turma e esperar ordeiramente na rampa de acesso e/ou fora do polivalente mantendo o distanciamento físico até ser dada ordem de entrada pelos assistentes operacionais;
- Os alunos deverão permanecer no refeitório durante o tempo estritamente necessário para o consumo da refeição.

Ginásio

- Na entrada para o pavilhão, os alunos devem entrar ordeiramente mantendo o distanciamento físico respeitando as indicações dos assistentes operacionais;
- Na entrada, todos os alunos deverão desinfetar as mãos e limpar os pés no tapete.

Balneários/Sanitários

- No balneário permanecerá apenas uma turma.
- A entrada e saída de cada turma é feita de forma desfasada, não havendo lugar a cruzamento de alunos de turmas diferentes.
- Estão interditos os banhos nos balneários.

No pavilhão desportivo os alunos devem:

- dirigir-se ao respetivo balneário e respeitar a área destinada à sua turma. Deverão ocupar os lugares/cabides devidamente identificados (estes lugares deverão ser os mesmos ao longo de todo o ano letivo) mantendo a distância de segurança;
- deverão equipar-se protegidos com a devida máscara;

- após equiparem-se aguardam no balneário, sentados, protegidos com a devida máscara, mantendo a distância de segurança, até que o professor dê ordem para entrarem no pavilhão;
- após o término da aula, os alunos dirigem-se aos balneários, colocam a máscara e desequipam-se, estando proibidos de tomar banho;
- depois de desequipados devem sair de imediato de forma a permanecer o menos tempo possível no interior do balneário.

Equipamento desportivo

- Será obrigatório e imprescindível os alunos terem calçado (sapatilhas) exclusivas para a prática da Educação Física;
- É de extrema importância os alunos estarem munidos de uma toalha e toalhetes descartáveis para que no fim das aulas possam tratar da sua higiene pessoal mínima;
- Os alunos deverão estar munidos de um recipiente individual (garrafa), devidamente identificado, que possa encher, evitando tocar com o mesmo na torneira, uma vez que não é permitido beber água pela torneira.

Espaços e equipamentos para prática de exercício físico

O desenvolvimento curricular da disciplina de Educação Física far-se-á tendo em consideração o disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 53-D/2020, de 20 de julho, ou seja, em regime presencial, implicando a necessidade de serem adotadas um conjunto de medidas preventivas, designadamente:

- privilegiar os espaços exteriores para as práticas letivas;
- obrigatoriedade da lavagem e/ou desinfeção das mãos pelos alunos, professores, assistentes operacionais, ou outros à entrada e à saída das instalações desportivas ou de outros locais onde decorra a prática de desporto, com recurso a água e sabão ou, em alternativa, desinfetar as mãos com SABA;
- evitar a partilha de material, sem que seja higienizado entre utilizações;
- o pessoal docente, não docente e discente deverão lavar/desinfetar as mãos à entrada e à saída das instalações desportivas ou de outros locais onde decorra a prática de desporto, com recurso a água e sabão ou, em alternativa, desinfetar as mãos com SABA;
- evitar a partilha de material sem que seja higienizado entre utilizações;
- os alunos deverão respeitar escrupulosamente as indicações dadas pelo professor;
- no pavilhão será assegurada nos intervalos e, sempre que possível, uma boa ventilação natural, através da abertura de portas laterais.

Proteção nas modalidades do desporto escolar

As atividades do desporto escolar regem-se pelo regulamento específico que segue em anexo a este plano de contingência (**Anexo 6**). O regulamento específico será disponibilizado e divulgado, junto de todos os envolvidos, incluindo encarregados de educação, até 72 horas antes do início de cada competição.

Proteção Individual nas áreas desportivas

Aplicando-se o Princípio da Precaução em Saúde Pública, é recomendado o uso de máscara por todos os elementos que utilizem espaços fechados ou abertos afetos à lecionação da disciplina de Educação Física:

- Alunos: obrigatório o uso de máscara, na entrada e saída das instalações. Dispensa da obrigatoriedade do uso de máscara durante a realização de exercício físico;

- Professores de Educação Física: dispensa da obrigatoriedade do uso de máscara apenas durante a leção de períodos de sessões de exercício que impliquem realização de exercício físico;
- Assistentes Operacionais: uso obrigatório de máscara.

Salas de EV/ET/EM/TIC/Laboratórios

- Nestas salas de aula, circularão alunos das várias turmas. Sempre que haja mudança de turma serão desinfetadas e arejadas pelos assistentes operacionais;
- No final da aula, todo o material utilizado deverá ser higienizado pelo professor e alunos;
- A entrega e recolha do material é efetuada pelos professores;
- A utilização é limitada a um aluno;
- Os alunos deverão cumprir rigorosamente as regras estabelecidas pelo professor.

Campos de jogos

- Os alunos deverão cumprir as regras de distanciamento físico e o uso de máscara é obrigatório.

Serviços Administrativos

- O atendimento ao público, para alunos, pessoal docente, não docente, pais/encarregados de educação, faz-se exclusivamente pelos dois balcões existentes no hall dos serviços administrativos;
- A entrada nos serviços administrativos é limitada a dois utentes, devendo permanecer neste local o tempo estritamente necessário;
- Antes do atendimento, os utentes deverão proceder à desinfeção das mãos com SABA disponível no balcão de atendimento.

Sala de professores

- Foram criadas duas salas de professores que funcionam em pavilhões diferentes.

Papelaria / Reprografia

- A papelaria e a reprografia funcionam junto ao Polivalente;
- O atendimento é limitado a um utente de cada vez, devendo os alunos, pessoal docente e não docente aguardar, salvaguardando o devido distanciamento;
- Os docentes devem usar preferencialmente o email institucional para o envio dos materiais.

Casas de Banho

- Os alunos devem utilizar a casa de banho do pavilhão onde estão a ter aulas;
- Os alunos que estão a ter aulas nos monoblocos deverão dirigir-se à casa de banho do polivalente cumprindo a sinalética do circuito definido;
- Nas idas às casas de banho devem os alunos/adultos evitar aglomerações, respeitando a lotação das mesmas aguardando à porta pela respetiva vez e permanecendo na casa de banho o tempo estritamente necessário;
- Deve proceder-se sempre a uma lavagem cuidada das mãos, de acordo com as regras aí afixadas.

Permanência na Escola

Após as atividades letivas, os alunos poderão permanecer na escola, apenas com autorização expressa da Direção.

4.5. Horário dos alunos

Na elaboração dos horários dos alunos dos diferentes níveis e ciclos de ensino tiveram-se em consideração algumas regras específicas.

4.5.1. Educação pré-escolar

- As atividades da educação pré-escolar terão início às 9.00h e término às 15.30h;
- O horário dos intervalos dos períodos da manhã e da tarde são desfasados, bem como o horário do período de almoço;
- As crianças lancham dentro da sala de atividade educativa.

4.5.2. 1.º ciclo do ensino básico

- As aulas no 1.º ciclo do ensino básico terão início às 9.00h e término às 17.00h;
- O horário dos intervalos dos períodos da manhã e da tarde são desfasados, bem como o horário do período de almoço;
- Os alunos lancham dentro da sala de aula.

4.5.3. 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário

- As aulas do 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário terão início às 8.30h e término às 17.20h;
- O turno da manhã terá início às 8.30h e término às 13.20h. O turno da tarde terá início às 13.30h e término às 17.20h;
- Os alunos terão aulas preferencialmente no turno da manhã. O remanescente da carga horária letiva foi distribuído pelo turno da tarde;
- Os intervalos terão a duração de 10 minutos e serão desfasados consoante o ano de escolaridade e o nível de ensino;
- As aulas de Educação Visual e de Educação Tecnológica decorrem na mesma sala de modo a evitar mudança de sala;
- No pavilhão gimnodesportivo decorrerão três aulas em simultâneo;
- A carga horária de algumas disciplinas foi agrupada em blocos de 100 minutos (Educação Musical, Ciências Naturais e Físico-Química), por forma a facilitar o desfasamento de intervalos.

5. ESTRATÉGIAS DE SUBSTITUIÇÃO DE PESSOAL DOCENTE E NÃO DOCENTE

EM CASO DE AUSÊNCIA IMPREVISTA DOS DOCENTES TER-SE-Á EM CONTA OS SEGUINTE CRITÉRIOS:

Na **educação pré-escolar**, a substituição do docente titular faz-se de acordo com os seguintes critérios:

1.º critério: distribuição das crianças pelos docentes sem componente letiva, em exercício de funções no estabelecimento de ensino;

2.º critério: pela assistente operacional que assegura a guarda das crianças, durante o período da manhã do primeiro dia. Durante os restantes períodos, as crianças cujas famílias necessitam da componente social de apoio à família, permanecerão no jardim com a supervisão da animadora que presta este serviço e da

educadora, quando existir, na sua componente de estabelecimento. As restantes crianças ficarão a cargo da família.

No **primeiro ciclo**, a substituição do docente titular de turma faz-se de acordo com os seguintes critérios:

- 1.º critério:** pelo(s) docente(s) sem componente letiva em exercício de funções no estabelecimento de ensino;
- 2.º critério:** pela assistente operacional que assegura a guarda dos alunos com tarefas para realizarem;
- 3.º critério:** as situações de ausência do professor titular de turma por um período superior a três dias, serão analisadas pela Diretora.

Nestes níveis de ensino deverá existir um banco de recursos e atividades para serem utilizados pelos alunos em situação de ausência de curta duração dos docentes.

No **segundo e terceiro ciclos do ensino básico e no ensino secundário**, em caso de ausência imprevista do professor, os alunos serão distribuídos, por um assistente operacional pelos vários espaços escolares, preferencialmente, ao ar livre. No segundo e terceiro ciclos do ensino básico e no ensino secundário, há ainda a possibilidade de permuta de aulas entre os docentes do mesmo conselho de turma e/ou do mesmo grupo de recrutamento.

6. PROCEDIMENTOS A TOMAR PERANTE UM CASO PROVÁVEL/POSSÍVEL DE COVID-19

6.1. Alterações de terminologia:

Os anteriores casos suspeitos são agora identificados como:

- Caso provável: Pessoa que preenche os critérios clínicos e epidemiológicos ou critérios clínicos e imagiológicos para definição de caso provável de COVID-19, de acordo com a Norma n.º 020/2020 da DGS;
- Caso possível: Pessoa que preenche os critérios clínicos de definição de caso possível de COVID-19, de acordo com a Norma n.º 020/2020 da DGS. São essencialmente as pessoas que desenvolvam quadro respiratório agudo com tosse (de novo ou agravamento da tosse habitual), ou febre (temperatura $\geq 38.0^{\circ}\text{C}$), ou dispneia / dificuldade respiratória (Norma n.º 020/2020 da DGS).

Os diversos cenários anteriormente identificados como surtos, surgem agora discriminados como:

- Cluster: Conjunto de casos, grupos ou eventos que parecem estar relacionados pela sua forma de distribuição no espaço e/ou no tempo (Norma n.º 015/2020 da DGS);
- Surto: Ocorrência de um número de casos de uma doença, superior ao que seria considerado expectável, numa determinada população durante um período de tempo bem definido. Concretamente, dois ou mais casos confirmados de infeção por SARS-CoV-2/ COVID-19 associados a um contexto não residencial específico, cujas datas de início de sintomas (ou datas de colheita do teste, se assintomáticos) ocorreram num período de 14 dias, existindo evidência de exposição entre os casos no período de infecciosidade de um dos casos (Norma n.º 015/2020 da DGS).

A atuação em ambos os casos (cluster ou surto) é idêntica. Perante a existência de um cluster ou de um surto num estabelecimento de educação e/ou ensino, será necessário uma rápida atuação e aplicação de medidas individuais e coletivas pela Autoridade de Saúde territorialmente competente. Nestas situações, todos os contactos (de alto e baixo risco) devem realizar teste rápido de antigénio (TRAg) para SARS-CoV-2, nos termos da Norma n.º 019/2020 da DGS, para a rápida implementação de medidas de saúde pública.

6.2. Medidas de isolamento

A colocação de um discente ou adulto numa área de isolamento visa impedir que outros possam ser expostos e infetados. Tem como principal objetivo evitar a propagação da doença no serviço e na comunidade.

Em cada estabelecimento de ensino do agrupamento existe uma área de isolamento (ponto 7 do presente Plano de Contingência). Esta área está devidamente identificada e será dada a conhecer a todos os alunos, pessoal docente e não docente.

6.3. Caso provável/possível

As orientações da Direção-Geral de Saúde e do Centro Europeu de Prevenção e Controlo de Doenças Transmissíveis, prescrevem as condições constantes na tabela 1 para a definição de caso provável/possível de infeção por COVID-19.

| Critérios clínicos | | Critérios epidemiológicos |
|---|---|---|
| Infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória) requerendo ou não hospitalização. | E | História de viagem para áreas com transmissão comunitária ativa nos 14 dias antes do início dos sintomas OU Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas OU Profissional de saúde ou pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19 |

Tabela 1. Critérios clínicos e epidemiológicos para a definição de caso provável/possível de infeção por COVID-19

6.4. Procedimentos de atuação perante um caso provável/possível de COVID-19

Perante a identificação de um caso provável/possível devem ser tomados os procedimentos constantes na figura1.



Figura 1. Fluxograma de atuação perante um caso provável/possível de COVID-19 em contexto escolar

1.º Perante a deteção de um caso provável/possível de COVID-19 de uma pessoa presente no estabelecimento de educação ou ensino, são imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no Plano de Contingência e é contactado o ponto focal (Anexo 1).

2.º Sempre que se trate de um adulto, este dirige-se para a área de isolamento, seguindo o percurso COVID definido na escola.

3.º Sempre que se trate de um aluno, este é acompanhado pelo assistente operacional afeto ao serviço, pelo circuito definido na escola, para a área de isolamento, permanecendo com ele até outras indicações. O assistente operacional que acompanha o aluno com sintomas, deve cumprir as precauções básicas de controlo de infeção, quanto à higienização das mãos.

4.º O assistente operacional afeto à área de isolamento procede à medição da temperatura corporal do aluno. No caso do discente ser menor de idade, o assistente operacional contacta de imediato o Encarregado de Educação, de modo a informá-lo do estado de saúde do seu educando. O Encarregado de Educação deve dirigir-se à escola, preferencialmente em veículo próprio.

5.º Na área de isolamento, o Encarregado de Educação, ou o próprio se for um adulto, contacta o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito e segue as indicações que lhe forem dadas. A Diretora ou o ponto focal da escola pode realizar o contacto telefónico se tiver autorização prévia do Encarregado de Educação. (**Anexo 3**)
Na sequência da triagem telefónica:

- Se o caso não for considerado provável/possível de COVID-19 pela triagem telefónica (SNS 24 ou outras linhas), o encarregado de educação decide se o seu educando deve permanecer na escola, de acordo com o quadro clínico apresentado. Neste caso, terminam os procedimentos constantes no Plano de Contingência para COVID-19 e não se aplicam os restantes procedimentos constantes no “Fluxograma de atuação perante um caso provável/possível de COVID-19 em contexto escolar” (Figura 1)
- Se o caso for considerado provável/possível de COVID-19 pela triagem telefónica (SNS 24 ou outras linhas) será encaminhado de uma das seguintes formas:
 - Autocuidado: isolamento em casa;
 - Avaliação Clínica nas Áreas Dedicadas COVID-19 nos Cuidados de Saúde Primários;
 - Avaliação Clínica em Serviço de Urgência.

Neste caso, devem ser prosseguidos os procedimentos constantes no “Fluxograma de atuação perante um caso provável/possível de COVID-19 em contexto escolar” (Figura 1).

Atenção!

*Se o Encarregado de Educação não contactar o **SNS 24** ou outras linhas criadas para o efeito, a Autoridade de Saúde Local deve ser informada da situação pela Diretora ou ponto focal do estabelecimento de educação ou ensino.*

6.º Caso exista um caso provável/possível de COVID-19 triado pela SNS 24 ou outras linhas de triagem telefónica, é contactada de imediato a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local, cujos contactos telefónicos constam num documento visível na área de isolamento.

7.º A Autoridade de Saúde Local:

- prescreve o teste para SARS-CoV-2 e encaminha para a sua realização;
- esclarece o caso provável/possível, se for um adulto ou o encarregado de educação, caso se trate de um menor sobre os cuidados a adotar, enquanto aguarda confirmação laboratorial sobre os procedimentos seguintes (no que for aplicável da Orientação n.º10/2020 da DGS).

A deslocação para casa, para os serviços de saúde ou para o local de realização de teste deve ser feita em viatura própria, ou em viatura própria dos encarregados de educação, caso seja menor de idade. Se tal não for possível, deve ser utilizada uma viatura de transporte individual, não devendo recorrer-se a transporte público

coletivo. Durante todo o percurso o caso provável/possível e o(s) respetivo(s) acompanhante(s) devem manter a máscara devidamente colocada.

8.º A Autoridade de Saúde Local, no primeiro contacto com o a escola procede a uma rápida avaliação da situação/risco, para decidir a celeridade e amplitude das medidas a adotar. Caso considere necessário, pode implementar medidas de proteção, enquanto aguarda confirmação laboratorial, nomeadamente:

Após confirmação laboratorial do caso, a Autoridade de Saúde Local deve prosseguir com a investigação epidemiológica (in loco, se necessário):

- inquérito epidemiológico;
- avaliação do risco;
- comunicação das situações que requerem intervenção comunitária.

9.º A Autoridade de Saúde informa o caso, os contactos de alto e baixo risco e o estabelecimento de educação ou ensino sobre as medidas individuais e coletivas a implementar, de acordo com a avaliação da situação/risco efetuada, nomeadamente:

- isolamento de casos e contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de educação ou ensino;
- limpeza e desinfeção das superfícies e ventilação dos espaços mais utilizados pelo caso provável/possível, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);
- acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso provável/possível em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

Atenção!

- Ver Fluxograma de atuação perante um caso provável/possível de COVID-19 em menor de idade (Anexo 4).
- Ver Fluxograma de atuação perante um caso provável/possível de COVID-19 em adulto (Anexo 4).

6.5. Procedimentos de atuação perante um caso confirmado de COVI-19 fora do estabelecimento de ensino

Se o caso confirmado tiver sido identificado fora do estabelecimento de ensino devem ser seguidos os procedimentos constantes no “Fluxograma de atuação perante um caso confirmado de COVID-19 em contexto escolar” (Figura 2).



Figura 2.
Fluxograma de atuação perante um caso confirmado de COVID-19 em contexto escolar

1.º Perante a comunicação à escola de um caso confirmado de COVID-19 de uma pessoa que tenha frequentado o estabelecimento de ensino, dever-se-á proceder ao rastreio de contactos (identificação das pessoas (contactos) que coabitam com o caso COVID-19);

2.º A Direção do Agrupamento ou o ponto focal contacta de imediato a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local, a informar a situação;

3.º A Autoridade de Saúde Local, apoiada pela Unidade de Saúde Pública Local, assegura a investigação epidemiológica (in loco, se necessário):

- inquérito epidemiológico;
- rastreio de contactos;
- avaliação ambiental.

4.º De acordo com a avaliação de risco efetuada, a Autoridade de Saúde Local informa os contactos de alto e de baixo risco e o estabelecimento de educação e de ensino, sobre quais as medidas individuais e coletivas a implementar nomeadamente:

- isolamento de contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de ensino;
- limpeza e desinfeção das superfícies e ventilação dos espaços utilizados pelo caso provável/possível, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020, da DGS);
- acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso provável/possível em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

6.6. Medidas a adotar pelo caso confirmado

Manter em isolamento no domicílio:

a. **Se não tem sintomas ou tem sintomas ligeiros** ficará em isolamento 7 dias, em autocuidado e automonitorização de sintomas. Ao 7º dia terá alta sem necessidade de teste. Caso haja alteração do quadro clínico, deverá ser contactado o SNS 24...

b. **Se tem sintomas moderados ou graves**, ficará em isolamento pelo menos 10 dias e terá alta sem necessidade de teste.

Se tiver febre por mais de 48h ou febre superior a 40º; falta de ar/dificuldade respiratória; dor no peito; alteração do estado de consciência; aparecimento de tosse com expectoração purulenta; vómitos ou diarreia persistente, entre outros sintomas, contacte o SNS24 808 24 24 24 ou o 112.

6.7. Regresso do caso confirmado ao estabelecimento de educação e/ou ensino

Todas as pessoas que recuperaram de COVID-19, e que cumpriram os critérios de fim de isolamento determinados, devem manter o cumprimento das medidas de prevenção e controlo de infeção, de acordo com as recomendações da Autoridade de Saúde territorialmente competente.

b. Doença grave ou crítica: 20 dias desde o início dos sintomas, desde que apresente ausência completa da febre (sem recurso a medicação) e melhoria significativa dos sintomas durante 3 dias consecutivos;

c. Pessoas com imunodepressão, independentemente da gravidade da doença: 20 dias desde o início dos sintomas, desde que apresente ausência completa da febre (sem recurso a medicação) e melhoria significativa dos sintomas durante 3 dias consecutivos.

7. PROCEDIMENTOS DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS

Considera-se “**contacto próximo**” quem não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto próximo com um caso confirmado de COVID-19. O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

- “**Alto risco de exposição**” é definido como:

a. Coabitam com o caso confirmado, exceto se apresentarem esquema vacinal primário completo com dose de reforço, nos termos da Norma 002/2021 da DGS, ou com história de infeção por SARS-CoV-2 / COVID-19 nos 180 dias subsequentes ao fim do isolamento;

ou

b. Residam ou trabalhem em Estruturas Residenciais para Idosos (ERPI) e outras respostas similares dedicadas a pessoas idosas, comunidades terapêuticas e comunidades de inserção social, bem como os centros de acolhimento temporário e centros de alojamento de emergência, unidades de cuidados continuados integrados da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados (RNCCI).

- Consideram-se contactos de baixo risco, do caso confirmado, todas as restantes situações.

Atuação perante casos confirmados:

Caso positivo:

• Manter em isolamento no domicílio:

a. **Se não tem sintomas ou tem sintomas ligeiros** ficará em isolamento 7 dias, em autocuidado e automonitorização de sintomas. Ao 7º dia terá alta sem necessidade de teste.

Caso haja alteração do quadro clínico, deverá ser contactado o SNS 24.

b. **Se tem sintomas moderados ou graves**, ficará em isolamento pelo menos 10 dias e terá alta sem necessidade de teste.

Se tiver febre por mais de 48h ou febre superior a 40º; falta de ar/dificuldade respiratória; dor no peito; alteração do estado de consciência; aparecimento de tosse com expectoração purulenta; vômitos ou diarreia persistente, entre outros sintomas, contacte o SNS24 808 24 24 24 ou o 112.

Contacto de alto risco:

Isolamento no domicílio;

i. Se não vier a apresentar sintomas ficará em isolamento 7 dias, em autocuidado e automonitorização de sintomas.

ii. Realizará um primeiro teste para SARS-CoV-2, o mais cedo possível e, idealmente, até ao 3.º dia após a data da última exposição ao caso confirmado.

iii. Realizará um segundo teste ao 7.º dia após a data da última exposição ao caso confirmado. Se negativo, terá alta.

- iv. Terá uma declaração de isolamento, para justificar a ausência ao trabalho/escola, (docentes, não docentes e alunos).
- v. Caso haja alteração do quadro clínico, deverá ser contactado o SNS 24 ou o 112.

Contacto de baixo risco:

- i. Todos os contactos de baixo risco, não têm indicação de isolamento.
- ii. Nestas circunstâncias ficam em vigilância passiva de sintomas (caso ocorram sintomas compatíveis com COVID-19 devem contactar o médico assistente ou a Linha SNS24).
- iii. Até ao 3º dia após a data da última exposição ao caso confirmado devem fazer teste laboratorial molecular (TAAN) ou teste rápido de antigénio de uso profissional (TRAg) para SARS-CoV-2.

Em concordância com a Norma n.º 015/2020 da DGS, estas medidas não se aplicam aos contactos de alto risco com doença confirmada de COVID-19 há menos de 180 dias subsequentes ao fim do isolamento e pessoas que apresentem o esquema vacinal primário completo com dose de reforço.

Deixa de estar previsto, primariamente:

- a. Encerramento de uma ou mais turmas;
- b. Encerramento de uma ou mais zonas do estabelecimento de educação e/ou ensino;
- c. Encerramento de todo o estabelecimento de educação e/ou ensino.

8. IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS DE ISOLAMENTO

Áreas de Isolamento

O Agrupamento de Escolas de Lordelo é composto por três escolas: a Escola Básica e Secundária, a Escola Básica n.º 1 e a Escola Básica n.º 2, para as quais foram adotados os seguintes procedimentos:

- a)** todas as escolas dispõem de áreas de isolamento apetrechadas com luvas descartáveis, máscaras, estojo de primeiros socorros, produtos para lavagem, higienização e secagem das mãos, contentor de resíduos com abertura não manual, cadeira, água e alimentos não perecíveis;
- b)** as salas de isolamento têm acesso ao telefone;
- c)** na Escola Básica e Secundária de Lordelo, a área de isolamento funciona no gabinete médico, junto ao P.B.X., dispondo de instalações sanitárias nas proximidades;
- d)** na Escola Básica n.º 1 de Lordelo, a sala de isolamento funciona no posto médico, no 2.º piso, e as instalações sanitárias são contíguas;
- e)** na Escola Básica n.º 2 de Lordelo, a sala de isolamento funciona no posto médico, no 2.º piso, e as instalações sanitárias situam-se em frente à mesma;
- f)** O trajeto às salas de isolamento faz-se pelos circuitos definidos no ponto 4.4 do presente Plano de Contingência.

Ficam afetos às salas de isolamento os trabalhadores que se encontrem de serviço nos seguintes locais:

- Escola Básica e Secundária de Lordelo - trabalhador designado pela Diretora ouvido o encarregado operacional;
- Escola Básica n.º 1 - trabalhador de serviço na receção;
- Escola Básica n.º 2 - trabalhador de serviço na receção.

Têm igualmente acesso à área de isolamento os membros da direção, a coordenadora de estabelecimento ou outro trabalhador por ele designado e o coordenador dos assistentes operacionais.

9. PROMOÇÃO DE COMPORTAMENTOS PREVENTIVOS

- Serão afixados cartazes de caráter informativo sobre a doença COVID-19 bem como sobre as medidas preventivas a tomar.
- Na disciplina de Cidadania e Desenvolvimento será dado a conhecer o Plano de Contingência aos alunos e divulgada informação sobre a doença COVID-19, bem como as medidas preventivas a tomar.
- O pessoal docente e não docente será sensibilizado a incutir nos alunos o Código de Conduta a adotar no estabelecimento de ensino.

10. REGIMES DE ENSINO

Atendendo à incerteza quanto à evolução da pandemia COVID-19 mantém-se como alternativa ao regime presencial, um Plano de Ensino à Distância, cujo processo de ensino e aprendizagem ocorre em ambiente virtual, com separação física entre os intervenientes, designadamente docentes e alunos.

11. DIVULGAÇÃO DO PLANO

Este plano estará disponível para consulta na página web do agrupamento.

Será enviado via e-mail para todo o pessoal docente e não docente, alunos e encarregados de educação.

12. INFORMAÇÃO AO PESSOAL DOCENTE E NÃO DOCENTE

O pessoal docente e não docente deverá zelar pelo cumprimento deste plano. Além disso deverão saber quando e como o ativar em caso de necessidade.

13. AVALIAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA

O Plano de Contingência será reavaliado e atualizado sempre que necessário, em articulação com as entidades competentes, e de acordo com novas orientações emanadas pela DGS.

A comunicação dessas alterações será feita através da página eletrónica do Agrupamento (www.aelordelo.edu.pt), e de suporte escrito afixado em locais de estilo das escolas do agrupamento.

14. CASOS OMISSOS E OUTRAS SITUAÇÕES

Todo os casos omissos e situações não previstas neste documento serão analisados, caso a caso, e decididas pela Direção e, se necessário, em conjunto com as autoridades.

15. NOTAS FINAIS

16.1. O presente plano de contingência é passível de ser alterado conforme a evolução da doença em Portugal e/ou segundo indicações superiores do Ministério da Educação e da DGS.

16.2. A gestão do pessoal não docente deve garantir o funcionamento da escola, na eventualidade de absentismo por doença ou necessidade de isolamento de alguns elementos.

16.3. É recomendável a leitura atenta das Orientações, Informações e Notas da DGS, disponíveis na página <https://www.dgs.pt>, que vão sendo atualizadas sempre que exista evolução da situação.

Lordelo, 07 de janeiro de 2022

A Diretora

Beatriz Ester Moura de Castro

ANEXO 1 – RESPONSÁVEIS, RESPONSABILIDADES E CONTACTOS

A Diretora ou em sua substituição o Subdiretor são os responsáveis máximos do Agrupamento. Na Escola Básica n.º 1 e na Escola Básica n.º 2 o responsável é a Coordenadora de Estabelecimento ou em caso de impedimento os trabalhadores indicados na tabela 2.

| | |
|--|-------------------------------|
| Diretora do Agrupamento de Escolas de Lordelo | Beatriz Ester Moura de Castro |
|--|-------------------------------|

| Estabelecimento de ensino | Responsável | Responsáveis substituto(s) |
|---|--|--|
| Escola Básica e Secundária de Lordelo Contactos: 224 442 520 935631201 | José Lourenço da Graça (Subdiretor) | José Carlos Lopes de Carvalho (Adjunto da diretora) |
| | | Pedro Miguel Tiza de Barros Brás (Adjunto da diretora) |
| | | Simão Pedro Ferreira da Costa Alves (Adjunto da diretora) |
| | | José Cândido Salgado Lino (Encarregado operacional) |
| Escola Básica n.º 1 de Lordelo Contactos: 935631664 935631266 | Luísa Manuela Carneiro da Rocha (Coordenadora de estabelecimento) | Maria João da Silva Rodrigues (Assistente operacional) |
| | | Sónia Cristina Neto Ferreira (Assistente operacional) |
| Escola Básica n.º 2 de Lordelo Contactos: 935631324 963107869 | Fátima R. Mendes Couto Pereira (Coordenadora de estabelecimento) | Fernanda Fátima da Silva Correia (Assistente operacional) |
| | | Maria Rosa Silva Costa (Assistente operacional) |

Tabela 2. Ponto Focal

- Aos Responsáveis de cada estabelecimento incumbe receber a informação dos casos provável/possível, informando a Diretora e fazendo cumprir os procedimentos previstos no Plano de Contingência.
- A Diretora assegura a divulgação interna das orientações da DGS, o plano de contingência e outras informações que sejam necessárias, de forma articulada com as Coordenadoras de Estabelecimento, o Coordenador Técnico e o Encarregado Operacional.
- A Diretora assegura ainda a comunicação com as Autoridades de Saúde, o Delegado Regional da DGEstE e a Proteção Civil Municipal, de modo a adotar as medidas tidas como adequadas em cada momento.
- Cabe ainda à Diretora manter informada a comunidade educativa de forma adequada, através da página eletrónica do AEL, de correio eletrónico e informação afixada em locais de estilo.
- Casos omissos e outras situações serão decididas pela Diretora.

ANEXO 2 - CONTACTOS

SNS - Saúde 24 - **808 24 24 24** (*número a ligar prioritariamente para casos provável/possível*)

Unidade de Saúde Pública

Dr.ª Maria de Fátima Marques

Dr.ª Regina Amélia Ventura Viterbo Neves

Telefone - 255 777 960

Email: usp.paredes@arsnorte.min-saude.pt

Autoridade de Saúde Local

Dr.ª Maria de Fátima Marques

Dr.ª Regina Amélia Ventura Viterbo Neves

Dr.ª Clara Alves

Telefone - 255 777 960

Email: usp.paredes@arsnorte.min-saude.pt

Nota: O contacto da Autoridade de Saúde Local está gravado nos telemóveis de todos os elementos que constituem o ponto focal (tabela 2).

Unidade de Cuidados na Comunidade Paredes/Rebordosa

Equipa de Saúde Escolar

- **Enfermeira Fernanda Moreno**

- **Enfermeira Sónia Moreira**

Telefone - 965 638 257

Email: snsmaisora@arsnorte.min-saude.pt

Proteção Civil Municipal

Telefone - 255 788 970

Bombeiros Voluntários de Lordelo

Telefone - 224 447 777

GNR de Lordelo

Telefone - 224 441 838

Telefone - 224 442 186

Escola Básica e Secundária de Lordelo

Telefone - 224 442 520

Telemóvel - 935631201

Escola Básica n.º 1 de Lordelo

Telemóvel - 935631266

Telemóvel - 935631664

Escola Básica n.º 2 de Lordelo

Telemóvel - 935631324

Telemóvel - 963107869

Plano de Contingência
DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

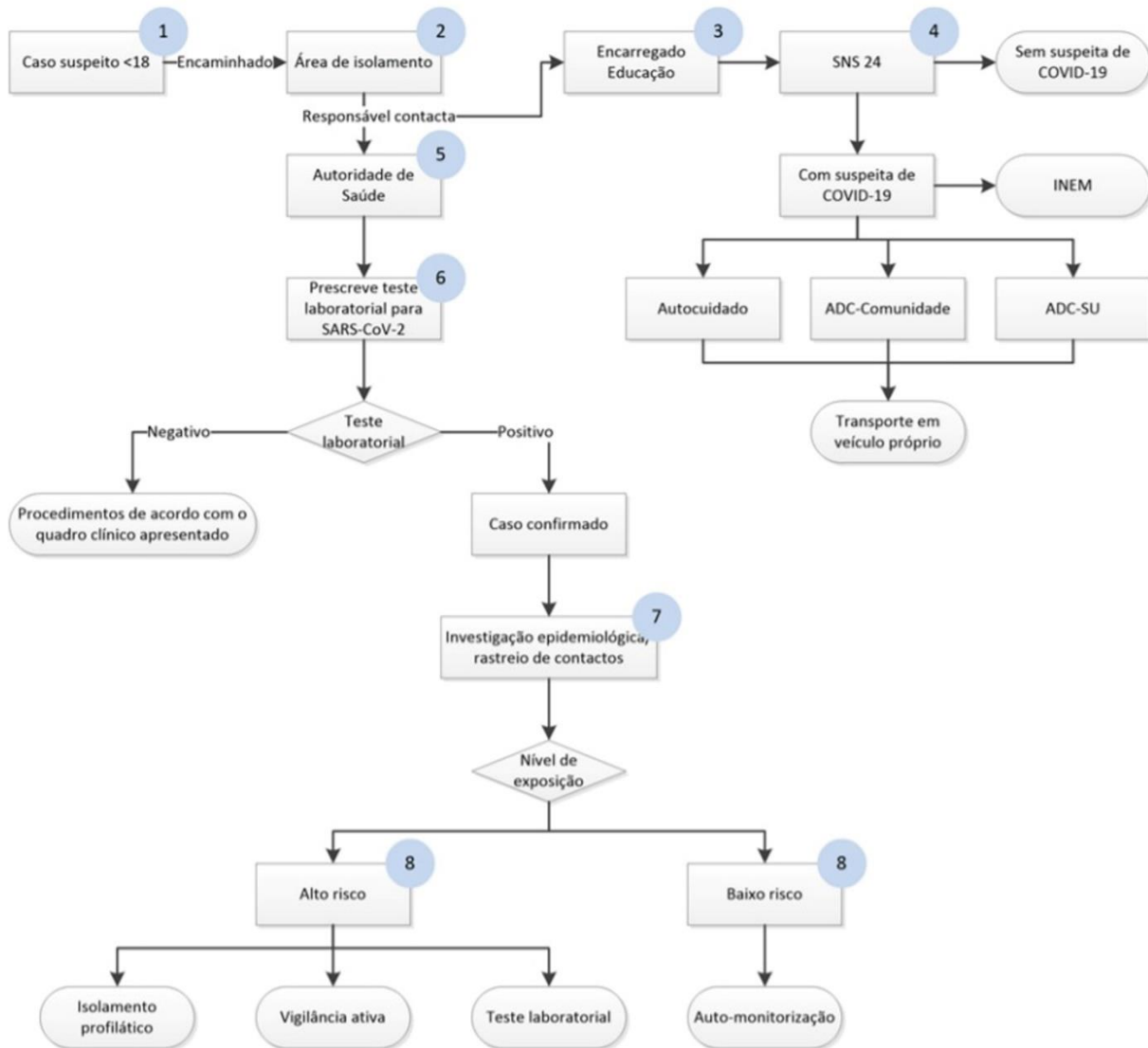
Eu, _____, Encarregado de Educação do(a) aluno (a) _____, nº _____, ano/turma_____, declaro que autorizo o Agrupamento de Escolas de Lordelo a efetuar chamada telefónica para a Linha de Saúde 24, caso o meu educando apresente um ou mais destes sintomas: febre, tosse, falta de ar ou cansaço e eu não consiga efetuar a referida chamada.

Agrupamento de Escolas de Lordelo, ___ de _____ de 2020

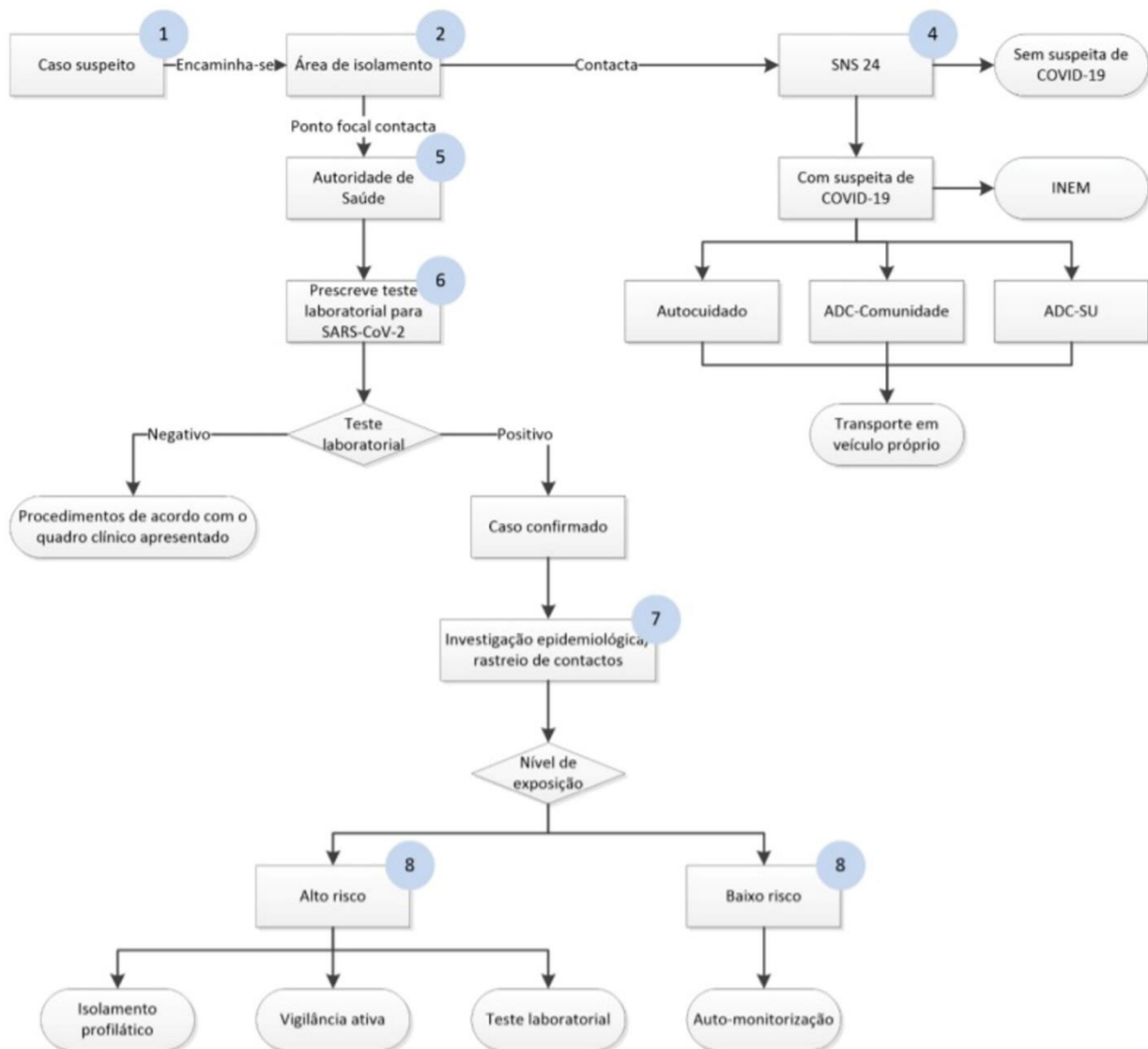
(Assinatura)

ANEXO 4 – FLUXOGRAMA DE ATUAÇÃO EM CASO PROVÁVEL/POSSÍVEL DE COVID-19

Fluxograma de atuação perante um caso provável/possível de COVID-19 em aluno menor de idade.



Fluxograma de atuação perante um caso provável/possível de COVID-19 em adulto.



Proteção nos treinos das modalidades do desporto escolar

Em todas as modalidades os docentes fazem o registo de todos os alunos presentes nos treinos.

Na modalidade de Ténis de Mesa as regras são as seguintes:

- uso obrigatório de máscara, exceto quando joga. No Ténis de Mesa os alunos estão separados por mais de dois metros;
- no início do treino é entregue uma raquete higienizada a cada um dos alunos e não pode ser partilhada;
- os alunos enquanto aguardam a sua vez devem manter a distância social exigida;
- é obrigatório no início e no fim de cada jogo higienizar as mãos.

A modalidade de Natação decorrerá nas piscinas municipais de Lordelo, os docentes e alunos devem cumprir na íntegra conforme disposto no plano de contingência das referidas instalações.

Na modalidade de Xadrez as regras são as seguintes:

- a intensidade física é nula e os jogadores estão a menos de dois metros de distância uns dos outros, desta forma é obrigatório o uso de máscara durante os treinos;
- é obrigatório no início e no fim de cada jogo higienizar as mãos;
- os alunos enquanto aguardam a sua vez devem manter a distância social exigida.

Na modalidade de Futsal os alunos cumprem as normas, específicas das aulas de Educação Física, descritas no plano de contingência.

Proteção nos encontros/jogos das modalidades do desporto escolar

Nos encontros/jogos do Desporto Escolar realizados fora do Agrupamento, os docentes e alunos devem cumprir na íntegra conforme disposto no plano de contingência das referidas instalações. Durante as deslocações, táxi ou autocarro, o uso da máscara é obrigatório.

Nos encontros/jogos do Desporto Escolar realizados no Agrupamento nas modalidades de Futsal e Ténis de Mesa as regras serão as seguintes:

- As entradas no pavilhão serão por portas diferentes, assim a equipa visitante utilizará o balneário feminino, e a equipa do Agrupamento utilizará o balneário masculino;
- é obrigatório no início e no fim de cada jogo higienizar as mãos;
- Os docentes e os alunos que não estiverem a jogar devem usar a máscara e devem manter a distância social exigida;
- Os alunos árbitros do ténis de mesa e os alunos da mesa de arbitragem de Futsal devem usar sempre a máscara.

Nos encontros/jogos do Desporto Escolar realizados no Agrupamento nas modalidades de Xadrez as regras são os seguintes:

- a intensidade física é nula e os jogadores estão a menos de dois metros de distância uns dos outros, desta forma é obrigatório o uso de máscara.
- é obrigatório no início e no fim de cada jogo higienizar as mãos;
- os alunos enquanto aguardam a sua vez devem manter a distância social exigida.

O presente regulamento será disponibilizado e divulgado a todos os elementos envolvidos, incluindo encarregados de educação, até 72 horas antes do início da respetiva competição.

Terceira revisão em 07 de janeiro de 2022